



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$8
A 1.ª série . . . . .	90\$8
A 2.ª série . . . . .	80\$8
A 3.ª série . . . . .	80\$8
Para o estrangeiro e colónias	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:118, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Despacho** — Determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que por disposição estatutária estejam sujeitos os sócios dos competentes sindicatos nacionais das áreas respectivas todos os empregados bancários que exerçam a sua actividade no continente.

### Ministério das Colónias:

**Aviso** — Fixa a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias de Macau e Timor.

### Ministério da Economia:

**Declaração** de terem sido autorizadas transferências de verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

#### Secção da Organização Corporativa

#### Cotização obrigatória dos empregados bancários do continente

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 25 do corrente:

### I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que por disposição estatutária estão sujeitos os sócios dos competentes sindicatos nacionais das áreas respectivas todos os empregados bancários que exerçam a sua actividade no continente.

### II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao seu serviço pessoal representado por aqueles sindicatos descontar-lhe nos vencimentos a importância da referida cotização.

### III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue até ao dia 8 do mês seguinte aos sindicatos interessados.

### IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

### V

Este despacho entra em vigor em 1 de Outubro de 1941.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 30 de Setembro de 1941.—O Secretário, adjunto, *Mário Madruga*.

## MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

### Direcção Geral de Fomento Colonial

#### Repartição dos Correlos, Telégrafos e Electricidade

### Aviso

Comunica-se que a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias de Macau e Timor foi fixada, a partir de 1 de Outubro próximo e até determinação em contrário, em 1 pataca e 40 avos.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.*

Direcção Geral de Fomento Colonial, 27 de Setembro de 1941.—O Director Geral, *Rui de Sá Carneiro*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### 11.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 28 de Agosto findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1941 as seguintes transferências de verba:

### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Artigo 99.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

##### 1) De imóveis:

Da alínea a) Prédios rústicos . . . . . 9.800\$00

##### Para as alíneas:

b) Prédios urbanos . . . . . 4.800\$00

c) Estudos e caminhos . . . . . 5.000\$00

9.800\$00

11.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Setembro de 1941.—O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.